

■ Regulamentação da Reforma Tributária

Análise geral e setorial do texto do PLP 68/2024 aprovado pela Câmara dos Deputados



■ PLP 68/2024: Regulamentação segue para o Senado

No dia 10 de julho, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PLP 68/2024, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS). A proposta foi debatida antes pelo Grupo de Trabalho composto por sete parlamentares e em audiências públicas com setores produtivos e entidades impactadas.

Durante a leitura do parecer, o relator de Plenário, deputado Reginaldo Lopes (PT/MG), destacou que o texto buscou aprimorar diversos aspectos tributários, incluindo crédito do produtor rural, creditamento de livros, rádios e TVs, regime de cooperativas, Zona Franca de Manaus (ZFM), especificidades do Imposto Seletivo, ampliação da cesta básica e outros benefícios alimentícios e insumos agropecuários, e também justificou a impossibilidade de contemplar todos as demandas setoriais no texto.

O projeto recebeu em dois dias **805 emendas** e **17 destaques**, dos quais 13 foram retirados e 4 mantidos para apreciação. Dentre eles, foi aprovado apenas o destaque 13 do Partido Liberal (PL), que incorporou a emenda 766 ao texto, isentando a CBS e o IBS para proteína animal, queijos e sal, após um acordo entre as lideranças.

A matéria segue agora para o Senado Federal, onde será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PDT/MG), já anunciou que o relator na Casa será o senador Eduardo Braga (MDB/AM). Braga será responsável por definir o cronograma de trabalho para discutir a Reforma Tributária. Para isso, solicitou a retirada da urgência constitucional do PLP 68/2024, buscando permitir o diálogo com o setor produtivo, governadores e prefeitos. O líder do Governo no Senado, senador Jacques Wagner (PT/BA) também afirmou que levará ao Presidente Lula o apelo dos líderes para a retirada da urgência.

Braga também mencionou que o Senado pretende aprimorar o texto aprovado na Câmara, especialmente em relação à Zona Franca de Manaus, aos incentivos à Região Nordeste e ao Comitê Gestor. Defendeu, para isso, que haja diálogo com a Casa para melhor entendimento e aperfeiçoamento do texto.

Balanço da atuação do GT do PLP 68

Mais de mil pessoas foram ouvidas pelos grupos de trabalho (GT) da Câmara dos Deputados que analisam os dois projetos de regulamentação da reforma tributária em tramitação na Casa. O GT responsável pelo Projeto de Lei Complementar 68/24, que regulamenta o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), realizou 20 audiências públicas, 140 encontros com setores específicos da economia e três eventos externos. Amplamente debatido, o texto final apresentado pelo GT trouxe mudanças importantes em relação ao texto apresentado pelo Governo. Outras mudanças foram feitas por acordo dos líderes, já no texto relatado pelo deputado Reginaldo Lopes (PT/MG), em plenário.

GT do PLP 108 - Comitê Gestor

O GT do PLP 108 apresentou seu texto no dia 8 de julho. O grupo de trabalho decidiu que os estados deverão definir o que é "grande patrimônio" e aplicar a alíquota máxima do ITCMD. Além disso, depósitos de previdência privada VGBL com menos de cinco anos poderão ser taxados em heranças. Outro ponto importante é que o Comitê Gestor do IBS terá representantes de estados e municípios e poderá prever uma cota mínima para mulheres em suas instâncias técnicas. O projeto será apreciado pelo plenário da Câmara dos Deputados e ainda poderá ser alterado.

Próximos Passos

1



A proposta de regulamentação enviada pelo Governo concluiu a primeira fase da tramitação com a aprovação pela Câmara dos Deputados. O texto agora segue para análise do Senado Federal. A perspectiva é que o projeto seja analisado pela CCJ, sob relatoria do Sen. Eduardo Braga (MDB/AM).



Após a análise do Senado, a Câmara deverá se pronunciar exclusivamente sobre as mudanças feitas ao texto pelos senadores.

2





Expectativa de Tramitação

Por Murilo Passarinho,
Diretor de Estratégia da
SETA

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, informou que o PLP 68/2024 será enviado à **Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)** assim que chegar ao Senado, onde será relatado pelo **senador Eduardo Braga (MDB/AM)**.

Braga será encarregado de definir **o cronograma para a discussão da Reforma Tributária**, que deve levar em conta a necessidade de conciliar o debate no Senado com as agendas políticas dos senadores, considerando as eleições municipais.

A primeira sinalização dada pelo Braga sobre o cronograma foi o **pedido para retirada da urgência constitucional do PLP 68/2024**, o que ainda será analisado pelo Governo. Com o funcionamento do legislativo federal no segundo semestre em semanas espaçadas, dadas as eleições, o **prazo de 45 dias da urgência constitucional** pode dificultar as articulações dos senadores. Dessa forma, a expectativa é que o Governo retire a urgência.

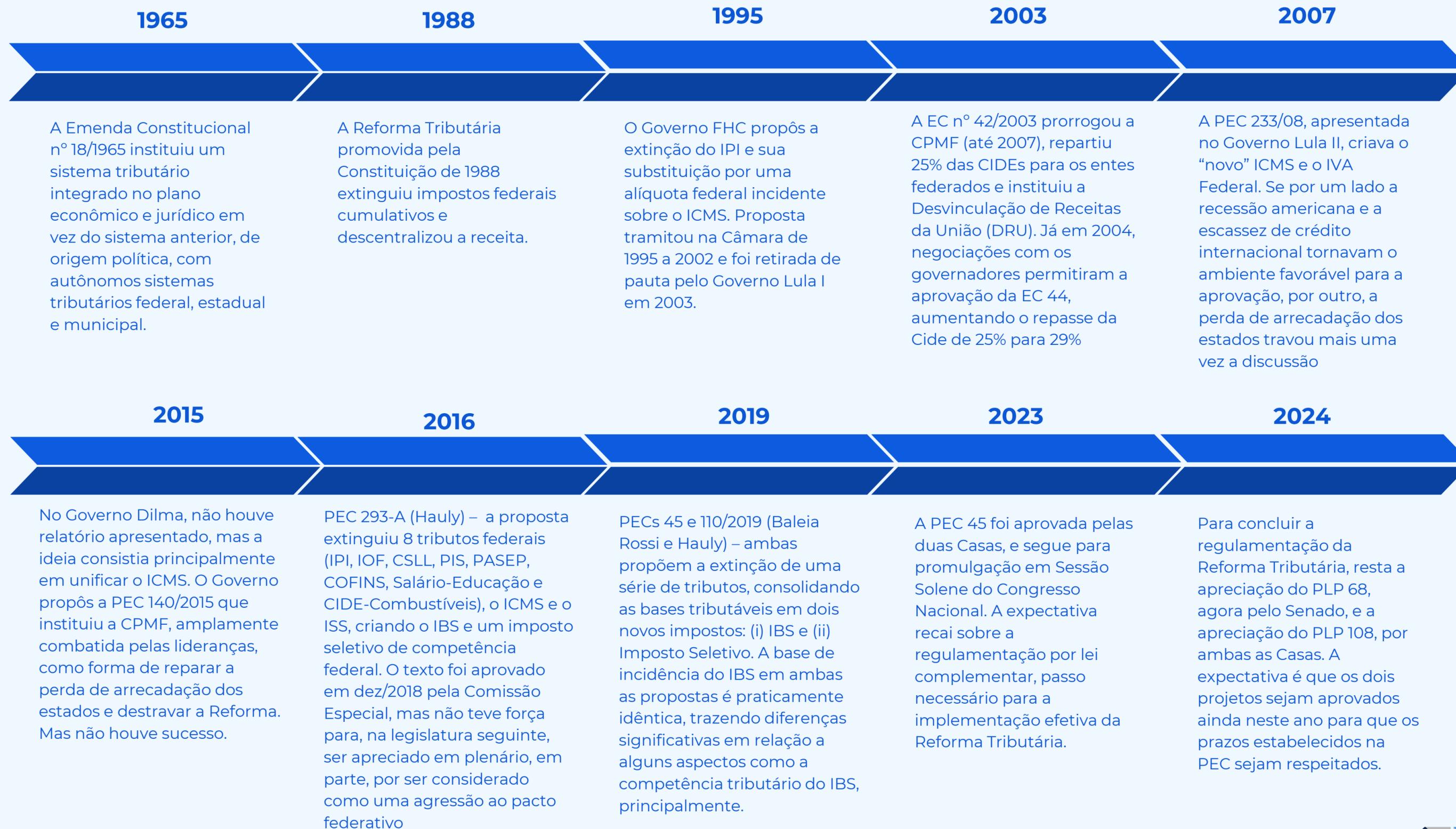
Uma vez confirmada a retirada, espera-se que **os senadores concluam a análise do PLP até novembro**. No retorno à Câmara, a expectativa é que a votação ocorra ainda em 2024, dado que é o último ano de Arthur Lira na presidência da Casa.

Sobre as possíveis alterações que serão feitas pelos senadores, Braga já sinalizou que o Senado tem algumas dúvidas sobre o texto aprovado pelos deputados, especialmente em relação à **Zona Franca de Manaus**. No entanto, ele defendeu que o diálogo com a Câmara é essencial para aprimorar o texto.

Vale destacar que, ao contrário do processo de análise e votação da PEC, a discussão sobre a regulamentação da reforma tributária ocorre por meio de um Projeto de Lei Complementar (PLP). **Isso significa que a Câmara revisará as alterações propostas pelos senadores e terá a palavra final.**



Linha do Tempo





Os mais fortes e organizados venceram

Márcio de Freitas,
Diretor de Política da
FSB Comunicação

O presidente da Câmara, Arthur Lira (Progressistas), demonstrou mais uma vez sua força política ao conseguir aprovar a regulamentação da Reforma Tributária, depois de mais de 30 anos de debates envolvendo diferentes projetos. O vencedor, entretanto, não levou tudo... ao contrário da música do ABBA. Lira não queria debater emendas para evitar atrasos. Votou várias. Não queria isenção total das carnes. A picanha e similares acabaram incluídas na cesta básica sem impostos.

Negociação foi a palavra-chave para a aprovação do PLC. Para isso, Lira abriu espaço para outros protagonistas e foi flexível no momento crucial. Ao fazê-lo, garantiu um belo troféu, em vez de tentar uma vitória total solitária que poderia inviabilizar a votação. Houve espaço para os deputados de diferentes partidos dialogarem com bases eleitorais e setores produtivos. O regimento foi meio que esquecido no Grupo de Trabalho para construir uma equação política interna que atendeu da direita à esquerda, com resultado positivo para Lira.

No processo legislativo, quem foi mais forte, estratégico e organizado levou a melhor. Exemplo: a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), a mais estruturada do Congresso, conseguiu isentar a carne e ainda a temperou com sal. Além disso, ajudou a barrar armas no Imposto Seletivo. Este último item é tema convergente com a Bancada da Bala. Unir forças é fundamental, como mostra a turma do Amazonas quando se trata de proteger a Zona Franca de Manaus.

Lira abriu espaço para emendas porque houve pressão dos deputados para não deixar todo o processo de modulação do texto nas mãos dos senadores, que teriam o protagonismo no ajuste da nova lei e seriam os grandes negociadores. A Câmara acabaria sendo coadjuvante na proposta de maior impacto econômico em toda a economia nacional nos anos recentes.

Confrontado com esse raciocínio, Lira cedeu sobre as emendas e sobre mudanças. Também pesou o sentimento de manter a boa relação com a maioria do Plenário, que já abriu a contagem regressiva para a escolha do sucessor de Lira. Aliás, jantares ontem mesmo foram promovidos pelos candidatos em campanha, com álcool que estará no Imposto Seletivo e carnes isentas.

A batalha de quem ainda não venceu agora continuará no Senado, onde o maestro será Davi Alcolumbre (União Brasil). Os vencedores da primeira rodada vão tentar manter seus ganhos e ainda contam com um possível novo round na Câmara, onde poderão reverter eventuais perdas se elas acontecerem no tapete azul da Câmara Alta.



As principais alterações

Fusão de tributos

FEDERAIS



IPI

(Imposto sobre Produtos Industrializados)



COFINS

(Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)



PIS

(Programa de Integração Social)



Compõem o Imposto sobre o Valor Agregado (IVA) Dual

NOVO IMPOSTO



CBS

(Contribuição sobre Bens e Serviços)

ESTADUAL



ICMS

(Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

MUNICIPAL



ISS

(Imposto sobre Serviços)

NOVO IMPOSTO



IBS

(Imposto sobre Bens e Serviços)





Alíquotas

O texto do projeto de regulamentação não estipula as alíquotas de CBS e IBS, mas a equipe econômica do Governo estimou os percentuais a fim de manter a carga tributária atual do país. As alíquotas serão estipuladas posteriormente em outro projeto de lei.

União, Estados e Municípios poderão adotar a alíquota padrão "global" ou fixar sua própria alíquota (autonomia dos entes federados), mudança passível de ser realizada respeitado o devido processo legal de trâmite nas Câmaras Municipais, na Assembleias Legislativas ou no Congresso Nacional. O Comitê Gestor deverá receber os dados eletrônicos dos contribuintes e realizar a distribuição dos tributos entre os Entes.

Inovações do texto aprovado pela Câmara: O texto (substitutivo) aprovado pelos deputados estabeleceu um mecanismo para garantir que a alíquota padrão média de referência do futuro Imposto sobre Valor Agregado (IVA), dividido em CBS e IBS, fique limitada a, no máximo, 26,5%.

Ficou criada, assim, a obrigação de envio, em 2031, pelo Poder Executivo, de um Projeto de Lei Complementar que poderá diminuir o os benefícios de alíquota reduzida, **caso a projeção de alíquota de referência do IVA ao final da transição seja superior a 26,5%.**

A "trava" de 26,5% visa manter a **neutralidade** na arrecadação, evitando aumentos descontrolados de impostos. No entanto, pode gerar impasses futuros, o que poderá comprometer a eficiência do sistema tributário.

■ Estimativa de alíquotas com o cenário atual

- O Ministério da Fazenda, no encaminhamento do PLP 68 à Câmara dos Deputados, havia estimado as alíquotas do IBS e CBS em 26,5%, no total.
- Entretanto, após a aprovação do novo texto encaminhado ao Senado, há a expectativa de que o Governo apresente **novos cálculos** em breve.

CBS

8,8%

IBS

17,7%

TOTAL

26,5%

Alíquotas Uniformizadas

No sistema tributário ainda vigente, cada produto tem uma alíquota diferente, o que gerou distorções ao longo dos anos: embora similares, alguns produtos têm tributação distinta. No Brasil, ocorreram discussões sobre a tributação de produtos variados, destacando-se casos como o da farinha de rosca, não isenta de PIS/Cofins. Já produtos de higiene e beleza tiveram suas composições alteradas com o objetivo de reduzir o IPI. Com a Reforma, todos os produtos deverão pagar a mesma alíquota de imposto.

Como é (Alíquota do IPI)

40%

Perfume



10%

Água de Colônia



Como fica

Perfume



Água de Colônia



Mesma Alíquota



Imposto Seletivo

Apelidado de “Imposto do pecado”, visa desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Será uma sobretaxa sobre itens como cigarros, bebidas alcoólicas e açucaradas, e à atividade mineradora. A alíquota, assim como os demais detalhes da cobrança do Imposto Seletivo, serão regulamentados por projeto de lei ordinária posterior. **As regras do IS foram alteradas na aprovação do PLP pela Câmara e podem mudar ainda mais no Senado.**

Regimes Específicos

Turismo e lazer



Hotelaria
parques, bares
e restaurantes

Transportes



Transporte
coletivo
rodoviário,
ferroviário e
hidroviário

Combustíveis



Todos os
combustíveis
regulados pela
ANP



Veículos elétricos e à
combustão foram incluídos
no Imposto Seletivo, com
exceção dos caminhões.
Adicionalmente, os
incentivos fiscais até 2032
foram reduzidos em 40% em
relação à proposta inicial

Serviços Financeiros



Corretores de
seguros



Capitalização



Previdência



Consórcio



Arranjos de
pagamento



Intermediação
financeira



Arrendamento
mercantil

Planos de Saúde



Prêmio e contraprestações,
acrescidos das receitas financeiras
das reservas técnicas, diminuídos
dos gastos com cobertura de
saúde, diretamente aos
prestadores ou por meio de
reembolso à pessoa física

Apostas ou Concursos de Prognósticos



Modalidades lotéricas, incluindo as
apostas de quota fixa e os
sweepstakes, o fantasy sport, as
apostas de turfe e as demais
apostas, em meio físico ou virtual

Imóveis



Não haverá a
incidência na venda e
aluguel de imóvel por
pessoa física

Cooperativas



Desoneração das
operações em que o
associado destina
bens e serviços à
cooperativa de que
participa

Tratados



Missões diplomáticas
e repartições
consulares

Regimes Diferenciados

Alíquota reduzida em 40%



Transporte aéreo regional

Isenção total de alíquota



Taxistas



Produtos hortícolas, frutas e ovos



Medicamentos específicos (como da Farmácia Popular)

Alíquota reduzida em 60%



Educação



Saúde e dispositivos médicos



Medicamentos



Produções artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais

Alíquota reduzida em 30%



Profissionais liberais, advogados, médicos, engenheiros, contadores, administradores, técnicos agrícolas e outros



Produtos de saúde menstrual

Cesta Básica



A Reforma prevê a criação da Cesta Básica Nacional, cujos produtos terão redução a zero das alíquotas do imposto. **Carnes, queijos e sal foram incluídos.**



Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais in natura



Esportes



Comunicação Institucional



Segurança nacional



Valorização dos Centros Históricos



Dispositivos de acessibilidade para PCD

Sistema atual e após a Reforma



Fim da tributação em cascata



Sistema antes da Reforma:

Os bens ou serviços eram tributados repetidas vezes nos diversos estágios da cadeia de produção e distribuição, até chegar ao consumidor final. Ou seja, havia a situação do "tributo sobre tributo".



Sistema após a Reforma:

No novo sistema tributário foi garantida a não cumulatividade plena com dedução do tributo que incide sobre as operações anteriores na cadeia, mesmo que indiretamente relacionado à atividade produtiva, acabando assim com a tributação em cascata.



Simplificação de todo o sistema



Sistema antes da Reforma:

Existem tributos específicos aplicados apenas a produtos (IPI) e a serviços (ISS), cobrados no local onde são produzidos ou prestados (**tributação na origem**).



Sistema após a Reforma:

O CBS e o IBS incidirão sobre produtos e serviços nos locais onde são adquiridos ou contratados (**tributação no destino**).

Sistema atual e após a Reforma



Comitê Gestor

Para a distribuição dos recursos arrecadados, será formado um Comitê composto por 27 representantes de estados e do Distrito Federal, juntamente com mais 27 membros dos municípios.



Reequilíbrio Contratual

Regras de reequilíbrio contratual não se aplicam a contratos privados, ficando autorizada a revisão de ofício pela Administração Pública quando houver redução de carga tributária;

Reequilíbrio, em regra, será feito por ajuste de tarifa e preço, porém pode ocorrer por outros meios, como diminuição do preço de outorga e extensão dos prazos de concessão.



Transferências entre mesmo CNPJ

O texto enviado pelo Governo surge como a solução de um problema enfrentado há anos: Transferências entre mesmo CNPJ. O texto prevê que transferências de bens e operações entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte, mesmo em estados diferentes, **não estão sujeitas à incidência dos tributos IBS e CBS, ficando garantida a movimentação sem incidência tributária.** Será necessário emitir um documento fiscal para registrar a operação.

Creditamento e ressarcimento



Creditamento e ressarcimento

- ✓ Após a apuração mensal das operações realizadas pelas empresas, os pagamentos e ressarcimentos serão centralizados. O creditamento/ressarcimento dependerá do recolhimento do IBS/CBS pelo fornecedor. Para o creditamento, será adotada a metodologia do *split payment*, fazendo com que o imposto seja quitado e dividido automaticamente entre os entes da federação na emissão da nota fiscal.



Ressarcimento de saldos credores

- ✓ O prazo para apreciação do pedido de **ressarcimento de saldos credores** de IBS e CBS, de acordo com o texto aprovado pela Câmara dos Deputados, **foi reduzido (i) de 60 para 30 dias**, em pedidos enquadrados em programas de conformidade; **além de (ii) 60 dias** para ressarcimento de créditos apropriados na aquisição de bens e serviços incorporados aos ativos imobilizados do contribuinte; e **(iii) 180 dias nos demais casos**.

O texto também indica um ressarcimento tácito ao contribuinte, em até 15 dias, caso o Comitê Gestor (IBS) ou a Receita Federal (CBS) não se manifeste nos prazos indicados acima.

Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio



✓ ZFM: manutenção do diferencial competitivo

A produção na ZFM terá benefícios como redução a zero de alíquotas da CBS e do IBS, além de obterem direito a créditos presumidos.

Os empreendimentos aprovados poderão importar bem material com suspensão de IBS e CBS, se o utilizarem no processo produtivo ou para incorporar ao ativo dentro de 4 anos.

Terão direito a crédito presumido de IBS calculado sobre as alíquotas que foram zeradas:

- 7,5% do valor da operação se o bem for proveniente das regiões Sul e Sudeste; e
- 13,5% se for proveniente das regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e do Espírito Santo.

Vale destacar que o texto aprovado pela Câmara dos Deputados estabelece que o **crédito presumido de IBS será de 100% para bens de informática.**

Já em relação a bens sem similar nacional cuja produção venha a ser instalada na ZFM, o texto determina o cálculo do crédito presumido de CBS pela venda ao restante do País sempre por 6% do valor da operação. Nesse caso, o Executivo poderá fixar alíquota de IPI em até 30%.



ALCs: manutenção do diferencial competitivo

✓ Benefícios concedidos até 2050.

Para a suspensão do IBS e CBS na importação, não está prevista sua conversão em isenção quando da incorporação ao ativo imobilizado, embora abranja bens de consumo pessoal se necessários ao desenvolvimento da atividade vinculada ao projeto econômico aprovado.

Quando algum produto dessas áreas for vendido para outras regiões do país, o crédito presumido será somente de CBS, de 6%.

Destques nos setores



IMPOSTO SELETIVO (IS)

O objetivo do Imposto Seletivo (IS) é coibir comportamentos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. O texto do PLP aprovado pela Câmara não traz a definição de alíquota do IS, apenas estabelece critérios para os cálculos. **A alíquota, assim como os demais detalhes da cobrança do Imposto Seletivo, serão regulamentados por projeto de lei ordinária.**

A incidência do IS ocorrerá sobre os seguintes bens:

- Veículos, embarcações e aeronaves emissores de poluentes;
- Produtos fumígenos → modelo de alíquota híbrido (Alíquota Ad Valorem + Alíquota Específica);
- Bebidas alcoólicas → modelo de alíquota híbrido (Alíquota Ad Valorem + Alíquota específica que varia de acordo com o teor alcóolico), ou seja, o IS sobre bebidas alcoólicas terá duas alíquotas combinadas: uma proporcional ao valor do produto e outra que incidirá sobre a graduação alcoólica multiplicada pelo volume do recipiente.
- Bebidas açucaradas
- Bens minerais extraídos → alíquota máxima de 0,25%
- Concursos de prognósticos e fantasy sport

Operações com energia elétrica e com telecomunicações seguem com imunidade do IS.

Destaca-se, ainda, que o gás natural quando utilizado como insumo industrial terá a alíquota do IS reduzida a zero.

Obs: automóveis leves sustentáveis terão alíquota zero de acordo com critérios a serem definidos em lei ordinária (eficiência energética, reciclabilidade de materiais etc.).

Obs2: Alguns alimentos anteriormente cotados para entrar no Imposto seletivo ficarão sujeitos a apenas a alíquota padrão, evitando, assim, um aumento dos preços dos alimentos para a população, como apontado pela equipe econômica.





Cesta Básica

Alíquota Zero

O texto aprovado segue o parâmetro da Emenda Constitucional 132/23 sobre garantia de “alimentação saudável e nutricionalmente adequada” para definir os alimentos da cesta básica nacional com alíquota zero de IBS e CBS, tomando por base o Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde.

Em seu parecer, o relator incluiu na isenção **o óleo de milho, a aveia, farinhas e plantas e produtos de floricultura para hortas e cultivados para fins alimentares, ornamentais ou medicinais (bulbos, mudas, tubérculos, flores)**. Após sofrer duras críticas pela não inclusão das carnes na alíquota zero, os deputados aprovaram o destaque 13 do Partido Liberal (PL), que sugeria a incorporação da emenda 766 ao texto, para a isenção de CBS e IBS para **proteína animal, queijos e sal**.

Portanto, ficam contemplados com a alíquota zero::

- Arroz, feijão, farinha de mandioca, farinha de trigo, açúcar, macarrão e pão comum;
- Mandioca, inhame, batata doce e coco;
- Café, óleo de soja, óleo de babaçu;
- Farinha, grumos, sêmolas e flocos de milho;
- Manteiga, margarina, leite fluido (pasteurizado, industrializado ou ultrapasteurizado), leite em pó (integral, semidesnatado ou desnatado) e fórmulas infantis definidas por previsão legal específica;
- Carnes, peixes, queijos e sal;
- Ovos, frutas frescas ou refrigeradas e frutas congeladas sem adição de açúcar ou adoçantes.
- Óleo de milho, aveias e farinhas.





**Cesta Básica
Estendida**

Redução de 60% na alíquota

Na lista de alimentos com redução de 60% das alíquotas, o texto aprovado pela Câmara incluiu **pão de forma e extrato de tomate**. Estão neste grupo:

- Crustáceos (exceto lagostas e lagostim) e moluscos;
- Leite fermentado, bebidas e compostos lácteos;
- Mel natural;
- Mate;
- Farinha, grumos e sêmolas de cereais;
- Grãos esmagados ou em flocos, de cereais, exceto os grãos de milho; e amido de milho;
- Tapioca;
- Óleos vegetais e óleo de canola classificado na subposição;
- Massas alimentícias;
- Sucos naturais de fruta ou de produtos hortícolas sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes e sem conservantes;
- Polpas de frutas sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes e sem conservantes;
- Pão de forma; e
- Extrato de tomate.





**Alíquota
reduzida no
varejo**

No rol de bens e serviços que gozarão de alíquotas reduzidas, o texto aprovado pela Câmara, prevê, entre outros:

- **Alimentos destinados ao consumo humano - categoria popularmente sendo chamada de “cesta estendida”**

O texto do PLP estabelece, dessa forma, uma lista de alimentos destinados ao consumo humano que terão uma redução de 60% da alíquota-padrão. O texto utiliza o critério de NCMs (Nomenclatura Comum do Mercosul) para definir a listagem de produtos.

- **Produtos de limpeza e higiene básica:**

Ainda, o texto prevê a redução de 60% da alíquota-padrão para produtos de **higiene pessoal e limpeza**, majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda.

Obs.: Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual que foram previstos no texto original com redução de 60% da alíquota passaram a ter alíquota zero com o novo texto aprovado pelos deputados.





AGRO

A inclusão das **proteínas animais, queijos e sal** na cesta básica é um dos maiores destaques para o setor do agronegócio, com carnes bovina, suína, ovina, caprina, aves e de alguns peixes, além de alguns tipos de queijo e o sal, que terão isenção total de IBS e da CBS.

Destaque também para a inclusão de novos insumos e serviços na redução de 60% da alíquota, como **biofertilizantes, bioestimulantes, pulverização, controle de pragas, além do licenciamento e cessão de direitos sobre cultivares**. A aplicação da redução já abrangia outros produtos do agronegócio, incluindo itens agropecuários, pesqueiros, florestais, extrativos vegetais e insumos como fertilizantes, corretivos e inoculantes.

Outro pleito do setor contemplado no texto aprovado pelos deputados foi a retirada da taxa do **FIAGRO** para preservar o potencial de reinvestimento do fundo. Em relação ao regime de crédito, foi prevista a restituição dos créditos presumidos na operação com produtor rural não contribuinte e decorrentes de operações com alíquota reduzida.

Ainda, o texto manteve a previsão de que produtos importados deverão ser tributados da mesma forma que os produtos nacionais, **mas as exportações e investimentos serão desonerados**. Isso é positivo para o setor, pois tornará os produtos brasileiros mais competitivos nos mercados internacionais.

Outro ponto importante é que a cobrança de impostos deixará de ser feita na origem (local de produção) e passará a ser feita no destino (local de consumo), o que sinaliza para o fim da guerra fiscal, e cria um ambiente mais igualitário para os produtores.





CASHBACK

O texto aprovado pelos deputados manteve a previsão de que os beneficiários do cashback serão as famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa, incluídas no Cadastro Único do governo federal. As devoluções personalizadas serão calculadas com base no consumo familiar realizado a partir de:

- **para a CBS, o mês de janeiro de 2027; e**
- **para o IBS, o mês de janeiro de 2029.**

A proposta do governo é que a operacionalização do cashback fique a cargo da Receita Federal, a quem caberá normatizar, coordenar e supervisionar a execução do programa, bem como definir a sistemática de pagamento.

O texto aprovado já estipula que a devolução dos tributos, quando se tratar de fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e gás natural será realizada no momento da cobrança da operação. No entanto, caberá ao ato da Receita Federal estabelecer o momento de devolução para todas as demais hipóteses, o que tem preocupado diversos setores que serão impactados pela medida.

Quanto aos percentuais de devolução, o texto aprovado promoveu algumas alterações, aplicando-os da seguinte forma:

- **100% para a CBS e 20% para o IBS, na aquisição de botijão de gás;**
- **100% para a CBS e 20% para o IBS, nas operações de fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e gás natural;**
- **20% para a CBS e para o IBS, nos demais casos.**

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, por lei específica, fixar percentuais de devolução da sua parcela da CBS ou do IBS superiores aos acima elencados.





Plataformas Digitais

Com a aprovação do PLP 68/2024, o atual texto de regulamentação da reforma tributária coloca as **empresas/plataformas digitais, ainda que domiciliadas no exterior, submetidas à alíquota padrão do IBS e CBS**. Na atual regra, as plataformas são taxadas com o ISS (Imposto sobre Serviços), que pode variar de 2% a 5%, e são contribuintes do PIS/Cofins, porém são isentas de ICMS.

Dentro do **setor da tecnologia**, a tributação incidirá de formas distintas sobre serviços diversos, como, por exemplo, a publicidade digital em redes sociais, a intermediação de vendas em marketplaces e os bancos digitais. Isso por que as plataformas, no geral, se enquadram na categoria de serviços.

Quanto ao imposto relativo às operações realizadas por meio de **plataformas digitais**, após alteração parcial do texto, oriunda de emenda de plenário, a proposta de isenção para pessoas físicas com receita bruta inferior a 50% do limite do MEI foi mantida, agora utilizando o termo "**nanoempreendedor**".

Outra modificação se refere ao **Regime de Contribuição para Fundos de Investimento**: ao invés de aplicar uma regra específica para prestadores de serviços de transporte por aplicativos, o novo texto determina que fundos de investimento que antecipem recebíveis são contribuintes do IBS e da CBS no regime regular.

Portanto, foi mantida a essência da isenção para nanoempreendedores e introduzida uma nova regra específica para fundos de investimento, excluindo a especificidade inicial para prestadores de serviço de transporte por aplicativos.





TURISMO

Para o **setor de Turismo**, as novidades sobre o texto aprovado da regulamentação foram: a inclusão do **Tax Free; bares e restaurantes com regime diferenciado**, além de acesso a créditos de IBS e CBS e redução dos custos com serviços de entrega.

Na **aviação regional**, em rotas de até 600 assentos, haverá redução da alíquota em 40%

Para o **setor de agências de viagens e turismo**, foi alterada a nomenclatura da atividade para 'Agências de Turismo' em todos os dispositivos pertinentes.

Para os **serviços intermediados dos demais serviços turísticos**, foi inserido que a dedução será *"com base no documento que subsidia a operação de agenciamento"*. Por fim, foi incluída a possibilidade das agências transferirem créditos aos adquirentes de todos os serviços intermediados.

Foi mantido no texto que, para as agências de turismo, a tributação dos serviços irá variar a partir do tipo de serviço oferecido.

Para a **venda de passagens aéreas**, tanto o IBS quanto o CBS são calculados sobre o valor total da operação, sendo permitida a apropriação de créditos por parte dos adquirentes das passagens.

Já no **segmento de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos**, os serviços serão tributados pelo IBS e CBS com base no valor total da operação, sendo as alíquotas ajustadas para corresponder à carga tributária típica desses serviços. Os prestadores de serviços de hotelaria poderão usar créditos de IBS e CBS em suas aquisições, respeitadas as demais regras aplicáveis ao setor.



TELECOM

O setor de telecomunicações não foi contemplado nas mudanças aprovadas pela Câmara dos deputados, dado que foram rejeitadas as emendas que visavam suprimir tributos adicionais e aumentar o cashback para os serviços de telecomunicações, agregando-o ao percentual concedido aos serviços essenciais.

As demandas do Setor visavam a retirada da tributação de juros, multas e encargos, e aumentar o cashback para 50% na CBS e 20% no IBS.

Apesar do aumento para 100% em serviços essenciais como energia, água e saneamento, **o cashback para telecom permaneceu em 20% para a CBS e para o IBS após a aprovação do texto.**





Energia

A principal inovação do texto aprovado foi a **redução da alíquota do Imposto Seletivo (IS) de até 1% para 0,25% aplicável ao GNL, minério de ferro e O&G, além da manutenção da isenção do IS sobre o gás natural utilizado como insumo industrial.**

Além disso, ao analisar os potenciais impactos para o setor de energia desde o projeto inicial até a versão aprovada, identificamos outra mudança significativa: **o substancial aumento do *cashback* nas contas de eletricidade e gás.** Na versão aprovada pela Câmara, o texto também elevou o *cashback* para consumidores de baixa renda em gás natural, energia elétrica, água e esgoto, aumentando o *cashback* da CBS de 50% para 100%.

Energia elétrica: O texto aprovado ampliou o *cashback* de imposto federal sobre energia elétrica para a população de baixa renda de 50% para 100%. Foi mantida a imunidade ao IS.

O&G: O relatório aprovado reduziu a alíquota do IS de O&G, GNL e minério de ferro, de até 1% para até 0,25%. Gás natural segue isento, se utilizado como insumo para processo industrial. No texto aprovado, o IS irá incidir no carvão mineral. Destaque para a manutenção dos benefícios do Repetro.

Combustíveis: As alíquotas do IBS e da CBS para combustíveis serão uniformes em todo o território nacional, específicas por unidade de medida e diferenciadas por tipo de produto. A medida também se aplica ao gás natural. Nas alíquotas específicas por unidade de medida do IBS e da CBS, **será assegurado um diferencial competitivo para os biocombustíveis quando consumidos na forma pura, assim como para o hidrogênio de baixa emissão de carbono,** garantindo que estes sejam tributados a uma taxa inferior à aplicada aos combustíveis fósseis.





Indústria Química

O texto aprovado garantiu a redução de alíquotas do IBS e da CBS para importantes insumos do setor, como **amônia e nitrato**, que são amplamente usados para a **fabricação de fertilizantes**.

Por outro lado, não houve a introdução de novo artigo para dispor sobre a redução de alíquotas do IBS e da CBS para matérias-primas utilizadas na fabricação de produtos especificados nos Anexos VI, VII, IX, X e XV. Tampouco houve a inclusão de dispositivo que sugere que tal redução da alíquota se aplique também para operações de importação dessas matérias-primas.

Ainda, o texto aprovado inova no que tange ao Imposto Seletivo (IS) aplicado sobre GNL, minério de ferro e O&G. Em meio às negociações que buscam por consenso para aprovar o texto, uma das modificações aceitas foi a redução da incidência do IS para petróleo e gás. **O&G, GNL e minério de ferro serão tributados no IS em 0,25%, em vez de 1%**. Além disso, a alíquota do IS sobre o gás natural pode ser reduzida a 0 se utilizado como insumo industrial.





SANEAMENTO

Apesar das diversas emendas apresentadas para que o saneamento fosse contemplado como um todo pela redução de 60% da alíquota, **o setor continuou fora da lista de regimes diferenciados.**

De acordo com a Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto, essa exclusão do setor dos regimes diferenciados pode acarretar um **aumento na carga tributária de 9% para 27%**, o que deve trazer impacto diretamente nas contas dos serviços pagas pelo consumidor final.

Vale destacar que **a prestação de serviço de saneamento básico gozará de redução de 60% da alíquota quando se der em projetos de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística** dos municípios ou do Distrito Federal, a serem delimitadas por lei municipal ou distrital.

Ainda, o texto aprovado pelos deputados **incluiu o saneamento do rol de possibilidades para o cashback**, mecanismo de devolução do tributo para famílias com renda per capita de até meio salário mínimo e inscritas no CadÚnico.

De acordo com o texto, o cashback do saneamento ocorrerá no momento da cobrança da operação e observará o mínimo de 100% da CBS e de 20% do IBS, de tal forma que a União, os estados, o DF e os municípios poderão definir valor superior ao mínimo estabelecido.





TRANSPORTES

Na aprovação do PLP pela Câmara, pontos importante defendidos pela Confederação Nacional do Transporte (CNT) foram contemplados, entre eles **destacam-se o creditamento automático de combustíveis, essencial para o setor, e a manutenção de regimes especiais como o Reporto e o Reidi até 2028.**

O transporte de passageiros terá isenção de IBS e CBS para o transporte rodoviário urbano e redução de 100% do IVA para outros modais urbanos. **No entanto, a redução da alíquota para o transporte intermunicipal e interestadual de passageiros não foi incluída, gerando insegurança para as empresas. Esse será um dos pontos que o setor levará para o debate no Senado.** O outro é a inclusão do fretamento nas regras dos demais modelos de transporte coletivo de pessoas.

Uma das principais mudanças trazidas pelo Projeto foi sobre as **transferências de bens e operações entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte. Estas não estão sujeitas à incidência dos tributos IBS e CBS,** com a emissão de documento fiscal para registrar a operação.

A regulamentação também trata sobre a mudança feita na emenda constitucional, em relação ao local da operação para fins de tributação. De acordo com a proposta, será considerado local da operação “o local da entrega ou disponibilização do bem ao destinatário”. Assim, o local de destino da operação determinará a alíquota aplicável.

Com isso, apesar de atender a várias demandas importantes do setor de transporte, como o creditamento automático de combustíveis e a manutenção dos regimes especiais Reporto e Reidi, ainda restam pontos a serem alinhados.





PORTUÁRIO

O texto aprovado pela Câmara **manteve o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto) e o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi)**, além da continuidade do Regime Aduaneiro Especial Aplicável ao Setor de Petróleo e Gás (Repetro) e da das Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs).

No caso do Reporto, **os habilitados poderão contar com a suspensão do pagamento dos tributos por cinco anos em compras feitas até 31 de dezembro de 2028.** Após esse prazo, a suspensão é convertida em isenção definitiva.

O benefício se aplica a máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens a serem utilizados para:

- carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos;
- sistemas suplementares de apoio operacional;
- proteção ambiental;
- sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações;
- dragagens; e
- treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de centros de treinamento.

O texto manteve o benefício inclusive para trens, vagões e material ferroviário. Optantes pelo Simples Nacional não poderão aderir ao Reporto. **De modo semelhante, continua o benefício de suspensão dos tributos de materiais de construção, equipamentos e serviços utilizados em obras de infraestrutura** (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura – Reidi).





**SETOR
AUTOMOTIVO**

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados coloca o **setor automotivo no rol de incidência do imposto seletivo sem distinção entre combustão ou elétricos.**

Os caminhões foram os únicos que ficaram de fora da incidência do imposto seletivo, sob a justificativa de que, caso houvesse a incidência, haveria grande impacto em todas as cadeias produtivas do país.

A **alíquota do imposto seletivo para veículos será definida em lei ordinária** e será graduada em relação a cada veículo observando uma série de critérios como:

- *Emissão de dióxido de carbono;*
- *Reciclabilidade veicular; e*
- *Densidade tecnológica.*

Em contrapartida, serão beneficiados **com alíquota zero** os automóveis adquiridos por pessoas com deficiência ou com transtorno do espectro autista, e automóveis de passageiros adquiridos por motoristas profissionais que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi).

Adicionalmente, para as montadoras instaladas no nordeste do país, houve uma redução de 40% aos incentivos fiscais para o setor previstos até 2032.





DEFESA

A Indústria de Defesa no Brasil, será abarcada na redução de 60% nas alíquotas da CBS e do IBS, caso o PLP seja aprovado da forma que está sendo enviado ao Senado. **São contemplados com esse regime diferenciado apenas operações realizadas com a administração pública e que envolvam bens relativos à soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética.**

O setor de Defesa também será impactado pela imunidade do IBS e da CBS sobre a exportações.

Serviços incluídos na redução da alíquota:

- Segurança em tecnologia da informação;
- Serviços de manutenção e reparação de veículos militares;
- Serviços de manutenção e reparação de equipamentos militares.

Bens incluídos na redução da alíquota:

- Veículos e Equipamentos Militares: Inclui viaturas operacionais, carros blindados de combate, tratores, radares, foguetes, explosivos, optrônicos, simuladores, e minas marítimas, juntamente com suas partes e peças.
- Veículos Aéreos e Espaciais: Aeronaves e veículos espaciais, incluindo drones (VANTs), paraquedas, e equipamentos de apoio e simulação.
- Comunicação e Segurança da Informação
- Embarcações e Componentes Náuticos.





SAÚDE

Atendendo à demanda dos fabricantes de medicamentos, o texto aprovado pelos deputados **garantiu a redução de 60% na alíquota do IBS e do CBS para todos os remédios registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** e para os medicamentos produzidos por farmácias de manipulação. **A mudança livra da cobrança de alíquota cheia medicamentos como antigripais e para diabetes, que não estavam incluídos na isenção no texto anterior.**

O texto prevê duas categorias de medicamentos para guiar a tributação:

- (i) uma lista com 383 medicamentos isentos de impostos, que permanece inalterada em relação à versão anterior; e*
- (ii) o imposto reduzido (equivalente a 40% da alíquota geral) para todos os demais medicamentos registrados na Anvisa ou produzidos por farmácias de manipulação.*

Para os **planos de assistência à saúde**, o texto aprovado dá aval para que as empresas que contratam planos de saúde para os seus funcionários obtenham créditos para abater tributos a partir do pagamento do IBS e do CBS. A medida vale para planos de saúde coletivos. Já para **planos de saúde de animais domésticos**, foi estabelecida uma alíquota reduzida de 30%.

Dignidade menstrual: Foi estabelecida a redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS sobre produtos de cuidados básicos à saúde menstrual, desde que os produtos atendam aos requisitos da Anvisa.





Setor Imobiliário

O regime específico para bens imóveis, a partir do artigo 241, trata sobre a redução da tributação das casas populares, incluindo o já conhecido programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV). **O texto aprovado pelos deputados prevê dois redutores: o "social" e o "de ajuste", que permite a dedução do custo do terreno para construtoras**, diminuindo a base de cálculo do imposto sobre consumo. Originalmente, a proposta do governo era para redução da alíquota padrão em 20%.

- **Para imóveis possuídos até 31 de dezembro de 2026**, o redutor de ajuste corresponderá ao valor de referência do imóvel na data de alienação, locação ou arrendamento.
- **A partir de 1º de janeiro de 2027**, para aqueles fora do regime regular do IBS e da CBS, o redutor será o menor valor entre a aquisição do imóvel e seu valor de referência. Imóveis comprados a partir dessa data e sujeitos ao regime regular terão o redutor como o saldo não utilizado relativo ao imóvel. Não haverá incidência de impostos na venda e aluguel de imóveis por pessoa física, e aluguéis de curta duração terão tributação equivalente à da hotelaria.

Ainda, os deputados inovaram ao incluir no texto que **diversas operações com bens imóveis gozarão de redução de 40% da alíquota**. No caso de **operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis haverá uma redução de 60%**, com as mesmas regras aplicáveis aos serviços de hotelaria.

A locação de imóveis localizados em zonas de reabilitação urbana poderá usufruir de redução de 80% da alíquota, desde que a locação faça parte de projeto de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística dos municípios ou do Distrito Federal, a serem delimitadas por lei municipal ou distrital.





Construção Civil

A respeito da **construção civil**, o texto aprovado prevê que a base de cálculo do IBS e da CBS nos serviços do setor será o valor da operação, deduzidos os valores relacionados aos materiais de construção fornecidos diretamente ou indiretamente pela construtora. O texto veda a apropriação e a utilização de créditos de IBS e CBS pelo fornecedor de serviços de construção civil nas aquisições materiais de construção aplicados nas obras contratadas.

Apesar das alterações feitas pelos deputados, o setor considera que não está contemplado de forma satisfatória e pleiteia a redução das alíquotas ainda mais, argumentando que se trata de um mercado importante, **que está intimamente ligado ao direito constitucional à moradia.**



Prazos para transição

A transição dos tributos antigos para os novos começa em 2026 e tem os seguintes prazos:





Geraldo Alckmin

Vice-Presidente da República e ministro da Indústria e Comércio

“Eu sempre entendo que você deve beneficiar mais a população mais pobre através do Imposto de Renda. O Imposto de Renda deve ser sempre o fator mais importante de justiça de natureza tributária. **Você colocar comida na cesta básica não é ruim.**”



Fernando Haddad

Ministro da Fazenda

“Se você manda um projeto de lei ‘no osso’ para o Congresso, não vai cobrar nada: nem o osso nem a carne. Você manda um projeto sabendo que vai ter uma negociação ali (...) Não tem como a Fazenda mandar um projeto dizendo: é isso ou nada. Eu negocio com Parlamento desde 2001. **Para abrir uma mesa de negociação, você tem que ter uma estratégia.**”





Arthur Lira

Presidente da Câmara dos Deputados

"Terminamos um dia que muitos, há dois meses atrás, ninguém acreditava, e a Câmara mais uma vez, por sua determinação e de seus membros, consegue entregar ao povo brasileiro e ao Brasil uma reforma, de novo que eu digo, não é a ideal mas é a possível com tantas divergências ideológicas, políticas, regionais, estruturais que nosso Brasil tem. Então cada um vai dar sua contribuição e nós esperamos que agora no Senado, sem qualquer tipo de ingerência, porque a Câmara não interfere no Senado e vice versa, **o processo possa ser discutido, votado, melhorado, modificado, porque é direito constitucional do Senado fazer-lô.**"



Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal

"Ele [o relator] terá a responsabilidade de definir um cronograma de trabalho de aprofundamento em relação à reforma tributária e, naturalmente, dentro desse espírito mesmo de ampliação do debate, **junto a governadores dos estados, prefeitos municipais, setores produtivos, base de governo e oposição.**"





Bernard Appy

Secretário extraordinário da Reforma Tributária

“O Ministério da Fazenda reconhece que o texto avançou em diversos aspectos, como as regras de funcionamento do split payment, mecanismo que compõe o modelo operacional do IBS e da CBS (...) A aprovação do texto no plenário da Câmara representa o cumprimento de mais uma etapa decisiva para o avanço do país em direção à implementação de um sistema tributário mais moderno, eficiente e socialmente justo. **Estamos agora avaliando o impacto das alterações promovidas.**”



Eduardo Braga (MDB/AM)

Senador, provável relator no Senado Federal

“Faço um apelo para que não tenhamos aqui a urgência constitucional para que possamos estabelecer um calendário para a realização de audiências públicas, ouvir os diversos segmentos, debater com os senadores e construir um texto consensual que represente a vontade não só do setor produtivo, da federação brasileira, mas do governo. (...) Não há dúvidas de que há alguns questionamentos sobre o que foi aprovado ontem [quarta-feira] na Câmara dos Deputados, mas **todas essas questões serão amplamente debatidas, com previsibilidade e transparência**”.



OBRIGAD_.

